



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
Fone: (35) 3573-1155

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2020**

Processo nº 007/2020  
Tomada de Preços nº 002/2020

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, Monte Belo, MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 505.712.816-72, RG: MG-3.122.714 – SSP/MG.

**CONTRATADA:**

**CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP**, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de Maio, nº 200, Letra B, Centro, CEP: 37.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.943.478/0001-09, através do seu representante legal, Sr. Marcos Tadeu Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-11.269.820 – SSP/MG, CPF nº 041.076.506-69.

**FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 022/2020 de contratação de empresa especializada em engenharia civil e ou arquitetura com fornecimento de matérias e mão de obra para a execução da reforma do Programa Saúde da Família Candido Bernardes em atendimento a proposta 14034.0850001/18-001, habilitada pela portaria 1096, de 20 de Abril de 2018. Localidade da intervenção: Rua Hortência Boneli de Almeida, 390, Jardim das Hortências. Monte Belo - MG Área total de reforma: 359,10 m², firmado em 04/03/2020, conforme disposto no § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, e suas modificações e Justificativas Técnicas da Divisão de Engenharia da Prefeitura de Monte Belo-MG em anexo.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto supressão e acréscimo de quantitativo dos serviços do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**Fone: (35) 3573-1155**

1.1. O quantitativo dos serviços fica suprimido em R\$ 2.895,26 (Dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme Justificativa Técnica de Engenharia nº 02/2021 e Planilha Orçamentária de Supressão em anexo.

1.2. O quantitativo dos serviços fica acrescido em R\$ 16.429,30 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos) conforme Justificativa Técnica de Engenharia nº 03/2021 e Planilha Orçamentária Aditivo em anexo.

1.3. Com a supressão e o acréscimo de quantitativo dos serviços, o valor total do contrato passa a ser R\$ 183.014,94 (Cento e oitenta e três mil, quatorze reais e noventa e quatro centavos), conforme Justificativa Técnica de Engenharia nº 03/2021 e Planilha Orçamentária em anexo.

### **Cláusula Segunda**

Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

### **Cláusula Terceira**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 10 de Fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito

**CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP**  
**MARCOS TADEU RODRIGUES**  
Contratada